



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2080

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Financeiro Nº 034/20 de Junho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Financeiro Nº 040/20 de Junho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Financeiro Nº 041/20 de Junho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Municipal Nº 042/2020, de 08 de Junho de 2020.** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO FINANCEIRO Nº 034/20 de Junho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-6.1.02 - Material de Consumo

20.000,00

Total da Unidade:

20.000,00

Total Suplementação:

20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total da Unidade: 20.000,00

Total Anulação: 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 8 de Junho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	20.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO FINANCEIRO Nº 040/20 de Junho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(88) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-6.1.02 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

Total da Unidade: 15.000,00

08 - SECRET. DO DESENV ECONÔMICO, AGRIC E MEIO AMBIENTE

08.08 - SECRET. DO DESENV ECONÔMICO, AGRIC E MEIO AMBIENTE

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Total da Unidade: 30.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0.1.00 - Material de Consumo 30.000,00

Total da Unidade: 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

06 - SECRETARIA DA SAÚDE	
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(63) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-6.1.02 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade:	15.000,00
Total Anulação:	45.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 18 de Junho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 6.1.02	15.000,00	15.000,00
Total:	45.000,00	45.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

C. N. P. J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO FINANCEIRO Nº 041/20 de Junho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(69) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.009-0.1.00 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-9.2.42 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
06 - SECRETARIA DA SAÚDE	
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-6.1.02 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
Total Suplementação:	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	
(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-9.2.42 - Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
06 - SECRETARIA DA SAÚDE	
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

06 - SECRETARIA DA SAÚDE	
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 25 de Junho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	20.000,00	20.000,00
Fonte: 6.1.02	10.000,00	10.000,00
Fonte: 9.2.14	10.000,00	10.000,00
Fonte: 9.2.42	20.000,00	20.000,00
Total:	60.000,00	60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Decreto Municipal nº 042/2020, de 08 de junho de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Teofilândia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 367/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROPORCIONAR ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atividade: 2.062 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 67.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 25.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 02 – Receitas e Transf. De Impostos – Saúde – 15%
Detalhamento da fonte: 015 - Saúde 15%
Valor: R\$ 41.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0021 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.065 – ATENÇÃO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – (COVID-19)
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 148.500,00, conforme indicados no mesmo Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 08 de junho de 2020.

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Gabinete do Prefeito

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
DECRETO Nº 042/20, DE 08 DE JUNHO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE Projeto / Atividade Código Denominação (F . SF . P . P/A)		Natureza Despesa			(Art. 1º) (CUSTOS) REFORÇO (Em R\$)	(Art. 2º) (RECURSOS) ANULAÇÃO (Em R\$)
		Grupo/ Modalidade (Supl.)	Elemento	Fonte Recursos		
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 133.500,00	R\$ -
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 133.500,00	R\$ -
10.122.0018.2.062	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19)				R\$ 133.500,00	R\$ -
		3390			R\$ 67.500,00	R\$ -
			30	9214.117	R\$ 67.500,00	R\$ -
		4490			R\$ 66.000,00	R\$ -
			52	9214.117	R\$ 25.000,00	R\$ -
			52	6102.015	R\$ 41.000,00	R\$ -
2.07.00	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 15.000,00	R\$ -
2.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ 15.000,00	R\$ -
08.122.0021.2.065	ATENÇÃO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - (COVID-19)				R\$ 15.000,00	R\$ -
		3390			R\$ 15.000,00	R\$ -
			39	9229.117	R\$ 15.000,00	R\$ -
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 133.500,00
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 133.500,00
10.122.0018.2.062	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19)				R\$ -	R\$ 92.500,00
		3190			R\$ -	R\$ 50.000,00
		3390	4	9214.117	R\$ -	R\$ 50.000,00
			32	9214.117	R\$ -	R\$ 25.000,00
			39	9214.117	R\$ -	R\$ 17.500,00
10.122.0007.2.053	MANUT E ADM DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCN-ADMIN. E ENCARGOS GERAIS				R\$ -	R\$ 25.000,00
		3390			R\$ -	R\$ 25.000,00
10.301.0017.2.054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE				R\$ -	R\$ 16.000,00
		4490			R\$ -	R\$ 16.000,00
			52	6102.015	R\$ -	R\$ 16.000,00
2.07.00	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ -	R\$ 15.000,00
2.07.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				R\$ -	R\$ 15.000,00
08.122.0021.2.065	ATENÇÃO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - (COVID-19)				R\$ -	R\$ 15.000,00
		3190			R\$ -	R\$ 15.000,00
			4	9229.117	R\$ -	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal